

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE OPME

130/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de OPME para atendimento de cirurgias de traumas ortopédicos e artroplastias (Ombro, Rádio, Quadril e Joelho) em regime de consignação, incluindo a cessão gratuita de instrumental e equipamento cirúrgico em regime de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva, e acompanhamento de instrumentadores capacitados e com experiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor estimado para contratação: Conforme tabela de preços no edital

Prazo máximo para envio das propostas: 180(cento e oitenta) dias

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3465-5801/5808 ou nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de fornecimento de OPME, sendo este processo regido conforme princípios descritos em seu Manual de Compras, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação fornecimento de OPME, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os valores estimados para esta contratação estão especificados no Termo de Referência (Anexo I), que será custeada com os recursos do Plano Operacional (POA) referente ao contrato estabelecido entre SMSA-BH e Fundação Benjamin Guimarães.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 A participação do interessado, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.4 Os interessados em participar deverão enviar os documentos de habilitação descritos neste edital e Proposta de credenciamento durante o seu período de vigência, no endereço eletrônico dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “CREDENCIAMENTO FORNECIMENTO DE OPME Nº 130/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

4.5 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

4.6 A Proposta de Credenciamento, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência, que será de 180(cento e oitenta) dias, a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Benjamin Guimarães.

5.2 O prazo para recebimento de documentação dos interessados será o mesmo de vigência do edital, contados da data da divulgação de sua divulgação.

5.3 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado habilitado e comporá a lista de credenciados, cuja ordem de classificação será definida conforme os critérios definidos neste edital.

5.4 Após a divulgação da lista de credenciados, com o interesse de garantir a assistência à saúde aos seus pacientes, a Fundação **poderá** convocar as empresas credenciados para assinatura do contrato.

5.4.1 As convocações para assinatura do contrato ocorrerão em obediência à ordem de classificação dos credenciados, de acordo com a demanda para esses serviços.

5.5 As convocações ocorrerão de forma eletrônica, por meio do e-mail cadastrado pelo participante quando da habilitação.

5.6 Quando do encerramento deste credenciamento, a Fundação divulgará em seu sítio eletrônico e e-mail a lista final dos credenciados.

6- DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos, garantindo isonomia, transparência e eficiência, conforme segue:

a)- Ordem cronológica de credenciamento: Prioridade ao fornecedor credenciado primeiro, passando ao seguinte conforme demanda.

b)- Rodízio sequencial: A cada nova demanda, alterna-se entre os fornecedores credenciados.

c) Disponibilidade imediata: em situações de urgência ou quando houver diferença nos prazos de entrega, será priorizado o fornecedor que garantir a entrega em menor tempo, devidamente registrado em ata.

6.2 A CONTRATANTE manterá registro atualizado das alocações, com indicação do critério utilizado, assegurando rastreabilidade e publicidade das distribuições.

6.3 O item descrito no item “a” será utilizado como primeiro critério para análise de classificação dos credenciados. Havendo empate entre empresas, será observado o critério descrito no item “b” e assim sucessivamente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.3 Da habilitação Jurídica

7.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

7.1.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.2. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

7.2.2 Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 Da Qualificação Técnica:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1.1 Alvará Sanitário ou o protocolo de solicitação;

7.3.1.2 Alvará de funcionamento

7.3.1.3 Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para fins de contratação.

7.3.1.4 Carta de Credenciamento dos Fabricantes (Portaria 2.814 de 29/05/1998);

7.3.1.5 Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância

7.3.1.6 Declaração em que a Contratada se compromete a disponibilizar instrumentadores devidamente capacitados, com formação em técnico de enfermagem ou outra formação na área de saúde, ANEXO III

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da do término da vigência do credenciamento.

8.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

8.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e

nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

8.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

9 DO CONTRATO

9.3 Depois de analisados os documentos de habilitação, caso habilitado, o participante **poderá** convocado a assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Parte, desde que devidamente justificada.

9.4 O credenciado deverá manter os requisitos de habilitação deste edital, quando da assinatura do contrato.

9.5 Quando o participante for convocado e não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será descredenciado.

9.6 O prazo de vigência dos contratos celebrados será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidos os requisitos de habilitação deste edital.

9.7 Após a assinatura do contrato, as demandas serão distribuídas entre os contratados por meio de rodízio, conforme a demanda da Fundação, aliada à disponibilidade dos contratados para execução dos serviços.

10 DO REAJUSTE

10.3 As Partes concordam que, não haverá a incidência automática de qualquer índice de reajuste periodicamente, sendo certo que eventual alteração dos valores praticados, para mais ou para menos, dependerá de negociação pontual, devidamente fundamentada em dados objetivos, com a consequente elaboração de termo aditivo ao presente Contrato, devidamente assinado entre as Partes, sob pena de sua inexigibilidade.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.5 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

11.6 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

11.8 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

11.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

11.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por conveniência.

11.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

11.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12 - DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de papel timbrado da

Empresa ANEXO III – Declaração de

instrumentais

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do termo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de OPME para atendimento de cirurgias de traumas ortopédicos e artroplastias (Ombro, Rádio, Quadril e Joelho) em regime de consignação, incluindo a cessão gratuita de instrumental e equipamento cirúrgico em regime de comodato, contemplando manutenção preventiva e corretiva, e acompanhamento de instrumentadores capacitados e com experiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato de fornecedores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias **artroplastia e traumas**, justifica-se, a necessidade de disponibilização de materiais, instrumentais e equipamentos, imprescindíveis para realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos de alta e média complexidade dos usuários SUS, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Instituição de forma padronizada, atendimento eficiente aos pacientes, reduzindo os riscos à saúde, bem como o cumprimento do Plano Operativo Anual (POA) e atingimento dos objetivos estratégicos pactuados de cirurgias ortopédicas.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá:

3.1.1 Fornecer as caixas de materiais de OPME em regime de consignação, com os respectivos instrumentais e equipamentos em formato de comodato, para cirurgias de traumas ortopédicos, nas quantidades discriminadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE
CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS	20 CAIXAS
CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS	10 CAIXAS
CAIXA DE PLACAS T E L 4,5 MM	10 CAIXAS
CAIXA DE PLACAS RESCONSTRUÇÃO 3,5MM	03 CAIXAS
CAIXA DE PLACAS RESCONSTRUÇÃO 4,5MM	03 CAIXAS
CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 3,5 MM	10 CAIXAS
CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 4,5 MM	10 CAIXAS
CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 7 MM	10 CAIXAS
CAIXA DE HEBERTH	06 CAIXAS
CAIXA DE MINI-MICRO FRAGMENTOS	06 CAIXAS
CAIXA DE ANCORA + IMPLANTE	05 CAIXAS
CAIXA DE RAMPA DE PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	03 CAIXAS
CAIXA DE RAMPA DE PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	03 CAIXAS
CAIXA DE HASTE DE TIBIA	05 CAIXAS
CAIXA DE HASTE DE FEMUR	03 CAIXAS
CAIXA DE DHS	05 CAIXAS
FIXADOR EXTERNO DE FEMUR	05 UNIDADES
FIXADOR EXTERNO DE TIBIA	05 UNIDADES
FURADEIRA	15 UNIDADES

3.1.2 Fornecer as caixas de materiais de OPME em regime de consignação, com os respectivos instrumentais e equipamentos em formato de comodato, para cirurgias de artroplastias (Ombro, Rádio, Quadril e Joelho), nas quantidades discriminadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE
KIT PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	03 KITS
KIT PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA	03 KITS
KIT PROTESE DE JOELHO CIMENTADA	05 KITS
KIT SERRA + FURADEIRA	05 UNIDADES

3.1.3 Fornecer os materiais de forma avulsa, em formato de consignação, para compor o estoque mínimo de reposição das caixas, nas quantidades, discriminadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/14CM	50 UNIDADES

PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/16CM	50 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/18CM	50 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/20CM	50 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/22CM	50 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 3,5MM/50CM	50 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/42CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/44CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/46CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/48CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/50CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CORTICAL 4,5MM/52CM	20 UNIDADES
PARAFUSO CANULADO 4,5MM/35CM	10 UNIDADES
PARAFUSO CANULADO 4,5MM/40CM	10 UNIDADES
PLACA 1/3 TUBO 5 FUROS	05 UNIDADES
PLACA 1/3 TUBO 6 FUROS	05 UNIDADES
PLACA 1/3 TUBO 7 FUROS	05 UNIDADES
PLACA 1/3 TUBO 8 FUROS	05 UNIDADES
PLACA DCP 7 FUROS	03 UNIDADES

PLACA DCP 8 FUROS	03 UNIDADES
PLACA DCP 10 FUROS	03 UNIDADES
HASTE DE TIBIA – DIVERSOS TAMANHOS	01 UNIDADE
ARRUELA LISA 3,5MM	50 UNIDADES
ARRUELA LISA 4,5MM	50 UNIDADES
ARRUELA LISA 7,0MM	50 UNIDADES

3.1.4 As OPMEs previstas para fornecimento estão relacionadas no quadro abaixo, em lotes, com a descrição de valores conforme a Tabela SUS vigente na data da efetiva prestação do serviço.

Lote 1 – Materiais para cirurgias de traumas ortopédicos

CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	15,34
0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	27,71
0702030040	ARRUELA LISA	8,05
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40
0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	183,81
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	299,90
0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
0702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	320,61

CAIXA GRANDES FRAGMENTOS

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	63,21
0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	27,71
0702030040	ARRUELA LISA	8,05
0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88
0702030910	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	296,13

CAIXA PLACAS T E L 4,5 MM

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00

CAIXA RICHARD'S

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87
0702030708	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	18,06

CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 3,5 mm

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	116,02
0702030040	ARRUELA LISA	8,05

CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 4,5 mm

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	102,92
0702030040	ARRUELA LISA	8,05

CAIXA PARAFUSOS CANULADOS 7,0 mm

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	90,29
0702030040	ARRUELA LISA	8,05

HEBERTH

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	257,29

PLACA ESPECÍFICAS 3,5 MM

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48

PLACA ESPECÍFICAS 4,5 MM

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030872	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	765,81
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97
0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	325,69
0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71

MINI-MICRO FRAGMENTOS

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	18,06
0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	15,34
0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	16,94
0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	293,42
0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	102,00
0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	122,80
0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	102,00

Lote 2 – Materiais para cirurgias de artroplastias (Ombro, Rádio, Quadril e Joelho)

RÁDIO

ROPM -SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702031127	PROTESE DE CABECA DE RADIO	778,37

ROPM -SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	793,25
0702030112	COMPONENTE CEFALICO	426,15
0702030236	COMPONENTE GLENOIDAL	198,17
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	115,20

QUADRIL CIMENTADO PRIMÁRIO

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2.016,00
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	860,08
0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	922,97
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	115,20
0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	155,02

QUADRIL NÃO CIMENTADO PRIMÁRIO

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2.203,85
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	860,08
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	1.917,15
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	1.081,06
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	239,39

QUADRIL BIPOLAR PRIMÁRIO

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2.016,00
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2.203,85
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	860,08
0702030120	COMPONENTE CEFALICO /POLIETILENO /METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	2.007,40
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	115,20
0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	155,02

JOELHO PRIMÁRIA

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	2.475,13
0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	1.431,49
0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	1.060,99
0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	345,46

REVISÃO DE ARTROPLASTIA QUADRIL

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA /REVISÃO	1.917,15
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	1.081,06
0702030201	COMPONENTE FEMORALMODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	3.533,28
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	860,08
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	239,39
0702030198	COMPONENTE (HASTE) FEMORAL CIMENTADO /SIGMA REVISÃO	3.642,58

REVISÃO DE ARTROPLASTIA JOELHO

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	1.801,33
0702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	3.554,13
0702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	1.265,67
0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	1.883,60
0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	1.121,04
0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	2.421,49
0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1.111,85

Lote 3 – Kit Ilizarov

ROPM - SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0702030384	KIT ILIZAROV - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ILIZAROV - INCLUSA REVISÃO.	1.163,90

3.1.5 Fornecimento do conjunto de componentes de tamanhos variados não descritos nas tabelas acima, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para as OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados.

3.1.6 Reposição de materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após envio de ordem de compra do quantitativo consumido do consignado diariamente;

3.1.7 Atendimento de cirurgias de trauma e artroplastia através de agendamento prévio.

3.1.8 Envio de instrumentadores cirúrgicos com formação técnica e experiência de no mínimo 6 meses, para o acompanhamento das cirurgias do início ao fim, de segunda a sábado, em horário de funcionamento compreendido das 07h às 19h.

3.1.9 Fornecimento em perfeitas condições de uso todo e qualquer dispositivo implantável, ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, registrados na ANVISA, bem como com os devidos certificados de calibração entre outros necessários, no caso de equipamentos.

3.1.10 Execução de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais e equipamentos, garantindo seu funcionamento adequado durante todo o período de uso.

3.1.11 Disponibilização, no ato da entrega e início das atividades, material didático, tipo catálogo, com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

4- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais no formato de consignação, para manter estoque mínimo permanente dos materiais mais utilizados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a tabela descrita acima, para o desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no ato da entrega e início das atividades,

material didático, tipo catálogo, com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

4.3 A CONTRATADA deverá enviar o material e instrumental solicitado para as cirurgias de trauma e atroplastia, agendadas via e-mail, no prazo máximo de 12(doze) horas antes do procedimento, para o desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, exceto nos casos de solicitações emergenciais, para os quais a entrega deverá ser imediata.

4.4 Após o recebimento do agendamento das cirurgias via e-mail, a **CONTRATADA** deverá confirmar o agendamento via e-mail, no prazo máximo de 03(três) horas após o recebimento do agendamento, exceto nos casos de solicitações emergenciais, para os quais a confirmação deverá ser imediata. Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos materiais solicitados, no prazo contratualmente previsto, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito via e-mail em resposta ao agendamento, e ao Gestor de Farmácia/OPME da Fundação Benjamin Guimarães, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

4.5 A CONTRATADA deverá enviar instrumentadores cirúrgicos com experiência no quantitativo suficiente para acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos agendados e confirmados, do início ao fim, de segunda a sábado, em horário de funcionamento compreendido das 07h às 19h, atentando-se para o término da cirurgia, conforme agendamento da **CONTRATANTE**, quando utilizados os materiais da **CONTRATADA**.

4.6 A **CONTRATADA** será comunicada previamente sobre a realização dos procedimentos, via e-mail, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto nos casos de solicitações emergenciais.

4.7 O instrumentador após acompanhamento do procedimento cirúrgico do início ao fim, deverá emitir relatório de consumo dos materiais utilizados, de forma coerente, correta, e fidedigna, não sendo passível de contestações pela **CONTRATADA**, após solicitação de faturamento emitida pela **CONTRATANTE**, que realizará a conferência do relatório emitido pelo instrumentador no fim do procedimento cirúrgico, para validação do consumo.

4.8 A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição dos materiais solicitados para reposição do estoque, no prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis ou 36(trinta e seis) horas aos sábados, domingos e feriados, respeitando os horários de recebimento e recolhimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.8.1 A DANFE de todas as reposições, deverá ser entregue juntamente dos materiais enviados para repor o estoque de consignação, sem exceção.

4.8.2 Todo material transitório poderá ser retirado do OPME apenas mediante a nota fiscal de "devolução de simples remessa", distintos em duas notas fiscais: uma para os instrumentais e outras para os OPMES que não foram utilizados na cirurgia.

4.8.3 A entrega e recolhimento do material para a equipe de OPME no local definido pela instituição – Setor de Farmácia OPME, situada na Rua Juramento 1.464, Unidade Baeta Vianna, Bairro Saudade, CEP: 30.285- 408, Belo Horizonte/MG, deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08hrs às 18hrs e aos sábados de 8hrs às 12hrs.

4.8.4 Durante a entrega ou recolhimento, não devem os fornecedores circularem e adentrarem às áreas técnicas (entenda-se Centro cirúrgico - CC e centro de material e esterilização - CME), exceto o instrumentador, cuja entrada é permitida SOMENTE no CC, conforme cadastro a ser encaminhado pelo fornecedor.

4.9 O recebimento provisório dos materiais entregues nas dependências da Fundação, ocorrerá após a avaliação desses, por seus prepostos que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

4.10 Caso a Fundação rejeite os materiais, a CONTRATADA deverá promover a substituição desses, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

4.11 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir o período de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo providenciar a substituição dos produtos com a data de validade expirada, dentro de até 48 (quarente e oito) horas.

4.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer em perfeitas condições de uso todo e qualquer dispositivo implantável, ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, registrados na ANVISA, bem como com os devidos certificados de calibração entre outros necessários, no caso de equipamentos.

4.13 A **CONTRATANTE** solicitará o faturamento dos materiais utilizados por paciente para a **CONTRATADA**, conforme relatório emitido pelo instrumentador responsável por acompanhar o procedimento cirúrgico, considerando o registro coerente e fidedigno.

4.14 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de cobrança de utilização de OPME, respeitando o prazo para emissão da mesma 24(vinte e quatro) horas, nos seguintes termos:

4.14.1 Constar obrigatoriamente, o código da tabela SUS (nos casos dos produtos contemplados pelo SIGTAP);

4.14.2 Nome completo do paciente, data da cirurgia, nome do médico, código ANVISA, lote e a validade do produto;

4.14.3 Ser emitida e enviada somente após a solicitação de faturamento da **CONTRATANTE** via e-mail;

4.14.4 Ser emitida e enviadas em até 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação de faturamento.

4.15 Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá consolidar as demandas atendidas, com o compilado dos registros de notas fiscais emitidas para a Fundação, contendo os dados como: número da nota fiscal, data de emissão, e enviar via e-mail para o gestor da Farmácia OPME, bem com as pendências de solicitação de faturamento por parte da **CONTRATANTE** da competência apurada.

4.12 A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva, conforme cronograma ou comunicação prévia de no mínimo 48(quarenta e oito) horas ao **CONTRATANTE**, do recolhimento dos instrumentais e equipamentos, e no caso de manutenção corretiva devido a falhas ou danos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reparação ou substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, e caso não seja possível, formalizar o prazo máximo necessário para disponibilizar a substituição.

4.13 A **CONTRATADA** deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais na fundação. A **CONTRATADA** deverá obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 2.318/2022 publicada no D.O.U de 17/10/2022, que estabelece normas para utilização de materiais de implante.

4.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, auxiliar de opme, fornecendo os insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega, bem como fornecer material educativo escrito para divulgação das orientações necessárias sobre a utilização do material, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo das OPME's.

4.15 A **CONTRATADA** deverá garantir a rastreabilidade de 100% dos produtos, apresentando os produtos em embalagem contendo: data de validade, nº de lote, nº de registro da ANVISA, método de esterilização e etiquetas autocolantes de identificação, em português. Os documentos devem ser enviados acompanhados de documento fiscal (Nota fiscal de simples remessa).

4.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que

acondicionam o material.

4.17 A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento objeto do contrato.

4.18 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de visitas técnicas realizadas pela **CONTRATANTE**, quando previamente agendado.

4.19 A CONTRATADA não deverá retirar nenhum tipo de explante ou outro item que tenha sido removido do paciente, a não ser que haja solicitação formal da indústria para recolhimento nos casos de análises de eventos ou por solicitação de avaliação por parte do hospital à mesma, devendo se comprometer a prosseguir conforme rotina institucional de explante.

4.20 A CONTRATADA deverá realizar as devidas trocas, em 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, caso o produto apresente alguma irregularidade em seu aspecto, no que tange a qualidade e apresentação.

4.21 A CONTRATADA deverá orientar sua equipe de instrumentadores que é proibido tirar fotos ou gravar vídeos sem a autorização prévia da Instituição. Fotos e vídeos de partes ou registros do prontuário, só serão permitidos se de caráter educacional ou científico e devem ter a autorização expressa do paciente e instituição, registradas em documento fornecidos pelo Hospital.

4.22 A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.23 A CONTRATADA deverá respeitar os fluxos e prazos estabelecidos junto a Fundação Benjamin Guimaraes na execução do serviço, além de observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados os serviços.

4.24 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Benjamin Guimarães toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.25 A **CONTRATADA** deverá aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Benjamin Guimarães e os trabalhadores da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços.

4.26 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente, além de suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Benjamin Guimarães por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que em tais casos a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão a **CONTRATANTE** do feito.

4.27 A **CONTRATADA** deverá eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.28 A **CONTRATADA** deverá atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **CONTRATANTE**.

4.29 A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição, imediatamente e por escrito, das não conformidades quando da execução do Contrato.

4.30 A **CONTRATANTE** deverá transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5- DA GARANTIA SOBRE O BEM

5.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá atender aos chamados da Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente.

5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

5.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5 Caso os materiais, instrumentais e equipamentos a serem utilizados durante os procedimentos cirúrgicos apresentem defeito de fabricação e/ou avaria durante a utilização, por má qualidade, a **CONTRATANTE**:

5.5.1 Informará ao fornecedor, mediante mensagem eletrônica, os produtos avariados em razão de defeito de fabricação e/ou má qualidade do produto, cabendo ao fornecedor recolher e fazer a substituição desses itens sem ônus.

5.5.2 Em caso de dano, perda/extravio ou furto do(s) referido(s) equipamento(s) e/ou instrumental(is) em comodato, por fato atribuível à Fundação ou aos seus empregados, a Fundação Benjamin Guimaraes deverá restituir ao fornecedor as respectivas perdas e danos, equivalente ao valor total do bem na época do fato, observando o valor de mercado e a depreciação contábil aplicável.

É facultada à Fundação Benjamin Guimaraes a reposição do material ao fornecedor, que pode ser adquirido por importação direta visando reduzir custos.

6-TECNOVIGILÂNCIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá monitorar os eventos adversos, especialmente quando o produto não atender aos requisitos essenciais de segurança e eficácia.

6.2 Cabe à **CONTRATADA** ou ao fabricante ou detentor de registro de produto para a saúde deve iniciar o mais rapidamente possível, ações de monitoramento e investigação de evento, sempre que houver indícios suficientes ou comprovação de que um produto para a saúde não atende aos requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a este produto.

6.3 A **CONTRATANTE** disponibilizará as informações necessárias do paciente à

CONTRATADA, em razão do sigilo, confidencialidade, legislação sanitária e de rastreabilidade e da Lei Geral de Proteção de Dados.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento do presente contrato ficarão a cargo do Gestor/Coordenador ligado ao setor de Farmácia/OPME, e a fiscalização pela Supervisão de Farmácia/OPME da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.

7.2 A Fundação irá acompanhar efetividade do contrato, através do acompanhamento do nível de serviços do fornecimento de OPMEs, relacionado ao acompanhamento de todas as ocorrências durante à execução do contrato, para aplicação de medidas cabíveis, conforme cláusulas previstas em contrato.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.5 As comunicações entre a Fundação e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- DAS SANÇÕES

8.1 Na hipótese de descumprimento contratual, a **CONTRATANTE**, após ter ciência do ocorrido, comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, concedendo o prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis para regularização e, não havendo regularização, serão aplicadas as multas abaixo descritas:

I- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (décimo quinto)

dia, calculados sobre o valor da última Nota Fiscal emitida, por ocorrência;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor da última Nota Fiscal emitida, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III-20% (vinte por cento) sobre o valor da média de todas as Notas Fiscais emitidas, caso o atraso seja superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.2 As penalidades previstas nesta cláusula serão descontadas de eventuais créditos a serem recebidos pela **CONTRATADA**, que será notificada sobre a aplicação da multa.

8.2.1 Caso inexistam créditos de titularidade da **CONTRATADA**, a multa deverá ser recolhida administrativamente através da emissão de boleto, com vencimento após 15(quinze) dias da sua emissão.

9- INVENTÁRIO DOS MATERIAIS E CAIXAS CONSIGNADAS EM ESTOQUE

9.1 A **CONTRATADA** poderá vistoriar os Produtos por meio de seus representantes, devendo agendar previamente com o responsável do OPME, o qual fornecerá autorização.

9.2 A **CONTRATADA** deverá realizar inventário semestral dos materiais e caixas consignadas em estoque, conforme agendamento prévio com o responsável do OPME, que será acompanhado pelo Fiscal do contrato que deverá realizar a contagem interna afim de ter uma dupla contagem.

9.3 A **CONTRATADA** disponibilizará todas informações e/ou documentos à **CONTRATANTE** sobre o resultado do inventário.

9.4 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle do prazo de validade dos produtos consignados, realizar a substituição antes do vencimento e, pois, em caso de vencimento, a contratante não se responsabilizará pelos custos do material e do seu descarte especial.

10- MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS

10.1 A prestação de serviços pela **CONTRATADA**, deverá envolver as

seguintes atividades:

10.1.1 O cronograma para a **manutenção preventiva** de instrumentais e E equipamentos, deverá ser enviado previamente para **CONTRATANTE**.

10.1.2 A manutenção preventiva consistirá em ações que visam manter os instrumentais cirúrgicos dentro de condições normais de uso, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, contribuindo tais serviços em: inspeção geral, correção de fio de instrumentos de corte, gravação a laser, lubrificação geral, ajustes e aferição;

10.2 10.1.2 A manutenção corretiva consistirá em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em: revisar e recuperar todo instrumental, incluindo reposição de parafusos, molas, soldas específicas, inclusive troca de peças quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso e substituição de peças, onde a CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, e caso não seja possível, formalizar o prazo máximo necessário para disponibilizar a substituição.

11- DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação.

11.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação durante a vigência do contrato ou prestação de serviços.

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.7.3 Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4.1 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.7.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

11.7.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida, referente a todos os créditos tributários e Dívida Ativa.

11.7.5.2 Prova da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

11.7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.7.5.4 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

11.7.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

11.7.5.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.7.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.7.5.8 Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II.

11.7.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.7.6.1 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.6.2 Alvará sanitário ou o protocolo de solicitação.

11.7.6.3 Alvará de funcionamento;

11.7.6.4 Apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para fins de contratação.

11.7.6.5 Carta de Credenciamento dos Fabricantes (Portaria 2.814 de 29/05/1998);

11.7.6.6 Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

11.7.6.7 Declaração em que a Contratada se compromete a disponibilizar instrumentadores devidamente capacitados, com formação em técnico de

enfermagem ou outra formação na área de saúde, ANEXO III.

11.7.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias.

12-DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de produção e incentivos ao cumprimento do Plano Operacional (POA) referente ao contrato estabelecido entre SMSA-BH e Fundação Benjamin Guimarães.

12.2 O pagamento dos materiais do Lote 1 (materiais para cirurgias de traumas ortopédicos), terão acréscimo de 25% no valor da Tabela SUS vigente.

12.3 O pagamento dos materiais do Lote 1,2 e 3 serão pagos diretamente pela Fundação Benjamin Guimarães.

12.4 Os prazos para pagamento será de 60, após a emissão de Nota Fiscal,

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025.

Dayane Carla Dionísio Silva

Coordenadora de Farmácia e OPME

ANEXO II

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados (indicar o vínculo dos profissionais).

[cidade], em XX de XXXX de 202X.

Assinatura do responsável legal [Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

ANEXO III

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INSTRUMENTADORES

Declaramos, para os devidos fins, que todos os instrumentadores que prestarão os serviços objeto desta contratação, possuem experiência mínima de 06(seis) meses de profissão, bem como possuem formação acadêmica adequada para o exercício da atividade.

[cidade], em XX de XXXX de 202X.

Assinatura do responsável legal [Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2622-4896-D003-A133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 18/09/2025 09:42:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/2622-4896-D003-A133>